



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Senhor do Bonfim

1

Quinta-feira • 24 de Outubro de 2019 • Ano VII • Nº 622

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Senhor do Bonfim publica:

- **Portaria Nº 081/2019 de 21 de Outubro de 2019** - Autoriza a concessão de férias ao Vigia da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim.
- **Portaria Nº 082/2019 de 21 de Outubro de 2019** - Autoriza a concessão de férias a Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim.
- **Portaria Nº 083/2019 de 21 de Outubro de 2019** - Autoriza a concessão de férias ao Motorista da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim.

**Câmara Transparente.**  
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Cleiton Vieira Pinto / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação  
Senhor do Bonfim - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0RNWXEEXY8FQUZXIXOWGBA

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**PORTARIA Nº 081/2019**  
**DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

“Autoriza a concessão de férias ao Vigia da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nos art. 17, inciso VII da Lei Orgânica do Município e no art. 27, inciso XI e XXVIII da resolução 10/90 de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em Virtude do efetivo exercício das atribuições do cargo de Vigia, nesta Câmara Municipal, e da aquisição do direito a férias pelo decurso do prazo de 1 (um) ano – que ocorreu entre 2018/2019 - fica **AUTORIZADO** o servidor **Laio Tarciso Santos Santana Reis** a gozar das férias a que tem direito durante o período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - Com base no art. 145 da lei municipal 905/2003 e art. 80 da lei federal 8112/90, as férias poderão ser interrompidas em casos excepcionais e a juízo da presidência da Câmara, que levará em consideração o mérito e a conveniência administrativa.

**Parágrafo Único** — As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do Órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, 21 de outubro de 2019.

  
**CLEITON VIEIRA PINTO**  
Presidente da Câmara

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n. 135 - Senhor do Bonfim - Bahia  
C/P 48970-000 TEL (74) 3541-8500 CNPJ 16.448.888/0001-60  
Site <http://www.camarasb.ba.gov.br/> E-mail [camarasb@camarasb.ba.gov.br](mailto:camarasb@camarasb.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**PORTARIA Nº 082/2019**  
**DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

“Autoriza a concessão de férias a Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nos art. 17, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e no art. 27, inciso XI e XXVIII da resolução 10/90 de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em Virtude do efetivo exercício das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nesta Câmara Municipal, e da aquisição do direito a férias pelo decurso do prazo de 1 (um) ano – que ocorreu entre 2018/2019 - fica **AUTORIZADO** o servidor **Franklin de Souza Silva** a gozar das férias a que tem direito durante o período de 23 de outubro a 6 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - Com base no art. 145 da lei municipal 905/2003 e art. 80 da lei federal 8112/90, as férias poderão ser interrompidas em casos excepcionais e a juízo da presidência da Câmara, que levará em consideração o mérito e a conveniência administrativa.

**Parágrafo Único** — As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do Órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, 21 de outubro de 2019.

**CLETON VIEIRA PINTO**  
Presidente da Câmara

Avenida Antônio Carlos Magalhães n. 135 - Senhor do Bonfim - Bahia.  
C.T.P. 48970-000 TEL (74) 3541-8500 CNPJ 16.448.888/0001-60  
Site: <http://www.camarasb.ba.gov.br/> E-mail: [camarasb@camarasb.ba.gov.br](mailto:camarasb@camarasb.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**PORTARIA Nº 083/2019**  
**DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

“Autoriza a concessão de férias ao Motorista da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nos art. 17, inciso VII da Lei Orgânica do Município e no art. 27, inciso XI e XXVIII da resolução 10/90 de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em Virtude do efetivo exercício das atribuições do cargo de Motorista, nesta Câmara Municipal, e da aquisição do direito a férias pelo decurso do prazo de 1 (um) ano – que ocorreu entre 2018/2019 - fica **AUTORIZADO** o servidor **Mateus Henrique da Silva Martins** a gozar das férias a que tem direito durante o período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Com base no art. 145 da lei municipal 905/2003 e art. 80 da lei federal 8112/90, as férias poderão ser interrompidas em casos excepcionais e a juízo da presidência da Câmara, que levará em consideração o mérito e a conveniência administrativa.

**Parágrafo Único** — As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do Órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, 21 de outubro de 2019.

**CLÉTON VIEIRA PINTO**  
Presidente da Câmara